



PARECER Nº 01 , DE 2016 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 562, de 2015, que altera a Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I".

AUTORIA: Deputado JULIO CESAR

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 562, de 2015, de autoria do deputado Julio Cesar.

A proposição visa a acrescentar parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I. O dispositivo determina que, excepcionalmente, no horário de verão, o Eixo Rodoviário deve ser liberado para a população no horário das 6h às 19h.

O Projeto de Lei foi lido em 4 de agosto de 2015 e distribuído a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura e à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, c, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas a recreação e lazer.

A interrupção do tráfego de veículos no Eixo Rodoviário aos domingos e feriados, conhecida como Eixão do Lazer, foi instituída pelo Governo do Distrito Federal em 1991. Desde então, a experiência vem logrando grande êxito, ao promover alternativa gratuita de recreação e lazer para a população. Em 2012, a medida passou a ser objeto da Lei nº 4.757.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PL Nº 562,15

Fl. Nº 05 Rubrica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



Segundo estimativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ao menos 2 mil pessoas comparecem ao Eixão do Lazer semanalmente, incluindo crianças, jovens, idosos e famílias inteiras. A via se torna um amplo espaço de convívio, comportando encontros e atividades culturais, gastronômicas e religiosas. As pistas são utilizadas para caminhada, passeio com animais e prática de esportes como corrida, ciclismo e *skatismo*.

O Projeto de Lei em análise pretende ampliar o horário de liberação do Eixo Rodoviário nos períodos em que vigora o horário de verão, passando de 6h às 18h para 6h às 19h.

Consideramos a proposta meritória, uma vez que a rotina de adiantar os relógios em uma hora prolonga a duração da exposição solar no final das tardes, permitindo que se possa usufruir por mais tempo do Eixão do Lazer aos domingos e feriados.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 562, de 2015.

Sala das Comissões, de de 2016.

Deputado REGINALDO VERAS
Presidente


Deputado WASNY DE ROURE
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PL Nº 562, 15

Fl. Nº 06 Rubrica 